**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.092/2018**

**1 PREÂMBULO**

* 1. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 145, de 28 de fevereiro de 2018, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente torna público a realização de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1.140, de 17.03.04, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93, de 21.06.83 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.

1.1.1 A participação neste Credenciamento é exclusiva para o micro empreendedor individual, cujo objeto de contrato social (CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual) seja compatível com o objeto desta licitação.

* 1. As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação:
* 1ª sessão: 18/07/2018 – às 8 h;
* 2ª sessão: 07/08/2018 – às 8 h;
* 3ª sessão: 10/09/2018 – às 8 h;
* 4ª sessão: 08/10/2018 – às 8 h;
* 5ª sessão: 07/11/2018 – às 8 h.
  1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: VIOLÃO, TEATRO, ARTESANATO, DANÇA CRIATIVA, DANÇA URBANA, DANÇA DE SALÃO, CORAL, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Só poderão participar desta licitação, empresas (micro empreendedor Individual) do ramo compatível e pertinente ao objeto do certame e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
   2. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
   3. Não será permitida a participação de:
3. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
6. Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Naviraí suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
7. Empresa que tenham sócios, dirigente ou responsável técnico, que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.
8. Empresas consideradas comum, sem quaisquer benefícios previstos em Lei;
9. Empresas que não estejam na condição de micro empreendedor individual.

**4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

4.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das interessadas deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações - CPL, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CREDENCIAMENTO Nº. 003 / 2018**

**A PARTIR DO DIA: 18/07/2018**

**HORÁRIO: 8h**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

* 1. Os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** e no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO,** deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para confrontação.

1. **CREDENCIAMENTO**
   1. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os representantes de cada empresa (micro empreendedor individual) licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:
2. **Sócio:**

* Documento Oficial com foto;
* Apresentar conforme na natureza da empresa:
* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

1. **Representante**

* Procuração
* Documento Oficial com foto;
* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.
  1. **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
  2. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
  3. A participação de representante não credenciado da empresa, na forma deste edital, não implica a inabilitação da mesma.
  4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes credenciados/habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 As empresas (micro empreendedor)poderão participar do certame no dia e horário estabelecido neste edital, sem a presença de representantes no certame **desde que** envie ao Núcleo de Licitações, na forma estabelecida no **item 4.1**, todas as documentações exigidas neste edital.

5.7 A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.8 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação, não impedirá que ela se realize.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A documentação do envelope nº 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos **itens 6.2**ao **6.8.21**, sob pena de inabilitação:
   2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. Apresentar conforme na natureza da empresa:

* CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

1. Apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÃO**: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos acima citado, na fase de credenciamento, esta ficará isenta de reapresentar as documentações dentro do envelope 01, para atender ao**item 6.2 alínea “a”**.

* 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativade Débito **Trabalhistas** - CNDT;

6.4 O micro empreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 O enquadramento na condição de micro empreendedor individual se dará pela apresentação do próprio CCMEI Contrato de Credenciamento como Micro empreendedor Individual.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(SISTEMA DE PONTUAÇÃO)

6.7.1 As licitantes participantes deverão atingir uma pontuação mínima de 1,0 (um) ponto, para serem credenciados.

6.7.2 **Serão credenciados todos os licitantes que atingirem a pontuação mínima.**

**6.7.3 Os licitantes que não atingirem a pontuação mínima serão desclassificados.**

**Para todos os cargos:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **HABILITAÇÃO** | **VALOR DE CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO** |
| **1** | **DANÇA CRIATIVA** | Curso específico em dança criativa sem carga horária. | **1,0** | **2,0** |
| Curso específico em dança criativa acima de 30 horas. | **2,0** | **4,0** |
| Curso específico em metodologia da dança. | **4,0** | **4,0** |
| **2** | **VIOLÃO** | Curso específico em violão sem carga horária. | **1,0** | **2,0** |
| Curso específico em violão acima de 30 horas. | **2,0** | **4,0** |
| Curso específico em metodologia da música. | **4,0** | **4,0** |
| **3** | **DANÇA URBANA** | Curso específico em dança urbana sem carga horária. | **1,0** | **2,0** |
| Curso específico em dança urbana acima de 30 horas. | **2,0** | **4,0** |
| Curso específico em metodologia da dança. | **4,0** | **4,0** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **HABILITAÇÃO** | **VALOR DE CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO** |
| **4** | **DANÇA DE SALÃO** | Curso específico em dança de salão sem carga horária. | **1,0** | **2,0** |
| Curso específico em dança de salão acima de 30 horas. | **2,0** | **4,0** |
| Curso específico em metodologia da dança. | **4,0** | **4,0** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **HABILITAÇÃO** | **VALOR DE CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO** |
| **5** | **CORAL** | Curso específico em canto sem carga horária. | **0,5** | **1,0** |
| Curso específico em canto acima de 10 horas. | **1,0** | **3,0** |
| Formação Nível Superior em Música. | **4,0** | **4,0** |
| Curso específico em metodologia da música. | **2,0** | **2,0** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **HABILITAÇÃO** | **VALOR DE CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO** |
| **6** | **TEATRO** | Curso específico em teatro 10 a 30 horas. | **0,5** | **1,0** |
| Curso específico em teatro acima de 30 horas. | **1,0** | **3,0** |
| Acadêmico de Artes Cênicas. | **2,0** | **2,0** |
| Nível Superior em Artes Cênicas. | **4,0** | **4,0** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **HABILITAÇÃO** | **VALOR DE CADA TÍTULO** | **VALOR MÁXIMO DE CADA TÍTULO** |
| **7** | **ARTESANATO** | Curso específico em artesanato de recicláveis sem carga horária. | **0,5** | **1,0** |
| Curso específico em artesanato de recicláveis acima de 10 horas. | **1,0** | **2,0** |
| Nível Superior em Artes Visuais. | **4,0** | **4,0** |
| Registro em Associação de Artesãos. | **1,0** | **1,0** |
| Curso específico em metodologia da arte. | **2,0** | **2,0** |

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1 Declaração, assinada por quem de direito, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO VI)**.

6.8.2 Declaração do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (ANEXO VII)**.

6.8.3 Declaração expressa do licitante de que tem **pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados**, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO VIII)**

6.8.4 Declaração da proponente de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO IX)**

6.8.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério efetuar consultas sobre a idoneidade da empresa utilizando para isso recursos de tecnologia da informação (Portal da Transparência) ou fazendo consultas a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal

**7DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação;

7.2 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

7.3 O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; ficando o resultado para ato posterior, uma vez que a Comissão deverá credenciar as empresas e/ou pessoas físicas que apresentarem integralmente de acordo a documentação exigida neste Edital;

7.4 A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste Edital e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo da credenciamento técnico a ser realizada;

7.5 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto as decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma definida neste Edital;

7.6No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

7.6.1 Aceitar documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

7.6.2 Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7.6.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado para a homologação do Exmo. Prefeito Municipal, e posteriormente divulgado no jornal local do Município.

**8 DO CONTRATO:**

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

8.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

8.3 O prazo estipulado no subitem **8.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**9 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

9.2 As empresas que se credenciarem após a data inicial estipulada nos **subitens 1.2**e **4.1**do edital, serão contratadas de acordo com o interesse público, bem como da disponibilidade financeira desta Administração.

9.3 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

1. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CREDENCIADA, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

**10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 Deverão ser realizados os serviços mensais, totalizando o valor máximo de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, até o dia**31 de dezembro de 2018**.

10.2 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Assistência Social, e a remuneração será de acordo com os valores constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)**, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Prefeitura, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.

10.3 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento aos credenciados, será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços, acompanhado de relatório de presença dos participantes do projeto.

11.2 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

11.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

11.4 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

11.5 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

11.6 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

11.7 Os valores correspondentes ao pagamento das horas/aulas terão por base atabela do Município.

**12DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO:3.3.90.39.05.00 (R 3314) e 3.3.90.39.05.00(R 3315)**

**13DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar .à empresa credenciada as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

**14IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**

14.1 Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:

14.2 Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

1. De habilitação em concorrência;
2. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão

14.4 A impugnação não terá efeito de recurso;

14.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.

14.6 A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

14.7 É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.

**15DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

15.2 prazo de credenciamento será até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado, a critério da Administração, desde que o credenciado mantenha à época da renovação as mesmas condições apresentadas por ocasião da sua participação neste Edital.

15.3 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.4 Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;

15.5 Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

15.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.7 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

15.8 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Anexo** | **I** | **–**Termo de Referência |
| **Anexo** | **II** | **–**Projeto Arte e Vida |
| **Anexo** | **III** | **–**Minuta do Contrato |
| **Anexo** | **IV** | **–**Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) |
| **Anexo** | **V** | **–**Declaração do representante legal da empresa. |
| **Anexo** | **VI** | **–**Declaração de não empregos de menor |
| **Anexo** | **VII** | **–**Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação |
| **Anexo** | **VIII** | **–**Declaração de conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados |
| **Anexo** | **IX** | **–**Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital |

Eu, Sheila Galiazzi Ferreira e Meira, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital, e eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº. 245/2017, conferi-o e a subscrevi.

**Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 3009-0

Naviraí - MS, 28 de junho de 2018.

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 245/201

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Contratação de profissionais para trabalhar nas oficinas do Projeto “ **Arte eVida**” desenvolvido pela Gerência de Assistência Social, exercício 2018, conforme especificação de serviço em anexo.
2. **Justificativa**

Justifica-se o procedimento de credenciamento pela necessidade de ser trabalhadas diversas oficinas especializadas em música e dança, oferecidas para 150 crianças e adolescentes dentre as faixas etárias de 06 a 15 anos do SCFV ( Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e 280 idosos a partir de 60 anos do SCFV ( Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ), promovendo a integração social, o acesso a arte e a cultura como direito de todos, tendo em vista que a flexibilidade do programa inviabiliza a contratação de serviços através de concurso público ou teste seletivo.

1. **Disposições Gerais**
   1. Os contratados terão caráter temporário, e os serviços serão realizados sem exclusividade ou vínculo empregatício, cabendo à Gerência de Assistência Social, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir acerca da metodologia, jornada laboral e ações a serem desenvolvidas pelos monitores credenciados.
   2. A previsão do valor da despesa é de R$ **25.200,00**(vinte e cinco mil e duzentos reais) para o exercício de 2018.
2. **Modalidade de Atuação**

A proposta deverá ser minuciosamente composta dos seguintes serviços:

* Dança Criativa;
* Violão
* Dança Urbana
* Dança de Salão
* Coral
* Teatro
* Artesanato

**Carga Horária**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **C.H. SEM** | **C.H. MAI** | **C.H. JUN** | **C.H. JUL** | **C.H. AGO** | **C.H. SET** | **C.H. OUT** | **C.H. NOV** | **C.H. DEZ** | **TOTAL C.H** | **VALOR H/A** | **TOTAL R$** |
| **D.CRIATIVA** | 2 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 64 | 35,00 | 2.240,00 |
| **VIOLÃO** | 4 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 128 | 35,00 | 4.480,00 |
| **D.URBANA** | 2 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 64 | 35,00 | 2.240,00 |
| **D.SALÃO** | 2 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 64 | 35,00 | 2.240,00 |
| **CORAL** | 4 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 128 | 35,00 | 4.480,00 |
| **TEATRO** | 2 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 64 | 35,00 | 2.240,00 |
| **ARTESANATO** | 4 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 128 | 35,00 | 4.480,00 |
| **TOTAL H/M** | / | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 640 | 35,00 | 22.400,00 |

**Total Geral :640 horas x R$ 35,00 = R$ 22.400,00**

**ANEXO II**

**PROJETO ARTE E VIDA**

1. **Apresentação**

O Núcleo de Proteção Básica, vinculado a Gerência de Assistência Social, através do Projeto Arte e Vida, estará proporcionando aos participantes dos serviços oferecidos por esta gerência, a oportunidade de adquirir conhecimentos nos diversos gêneros musicais e sociabilidade através da dança, com abrangência de conhecimento sobre música, seus compositores, as peças de repertório, criação de cenários, figurinos e elementos cênicos.

O Projeto Arte e Vida atenderá Crianças, Adolescentes e Idosos, nos períodos matutino e vespertino, de forma dinâmica, criativa e prazerosa, oportunizando a novos conhecimentos, acesso à cultura e o exercício da cidadania.

1. **Justificativa**

A arte acompanha a evolução do homem através do tempo. Ela é um dos melhores caminhos para se alcançar a qualidade de valores morais e educacionais; possibilitando desenvolvimento de atitudes essenciais para o conhecimento como senso critico a sensibilidade e a criatividade.

Tanto a música, quanto a dança, o teatro, o artesanato têm funções preponderantes entre as artes.

Muitas experiências foram feitas sobre o papel da música no resgate da autoestima e da cidadania no ser humano. Ela é linguagem do coração humano como forma de expressão de seus sonhos e de sua cultura. Junto a música, a dança é um dos caminhos para o ensino de diversas artes que a permeiam. Ela estimula a criatividade, desenvolve as habilidades motoras e prepara o individuo para a integração do grupo.

O projeto **Arte e Vida** com oficinas nas áreas da dança e da música foi criado para atender aos usuários dos serviços oferecidos por esta gerência, que de outra forma não teriam estas oportunidades, contribuindo assim para que a arte cumpra seu papel de sensibilização, educação e social.

1. **Objetivo Geral**

Promover o acesso aos bens culturais, inserindo os participantes como sujeito autor de sua identidade cultural, oportunizando ainda, o contato com diferentes expressões artísticas, tais como a música, o teatro, a dança, as artes plásticas, dentre outros.

* Formação do indivíduo à sensibilidade e ao belo;
* Estímulo ao trabalho em equipe;
* Solidariedade;
* Formação de valores e atitudes éticos-sociais;
* Estímulo ao conhecimento e integração de diferentes linguagens artísticas (dança, teatro, música, artesanato).

1. **Habilitação e contratação**

Após análise dos documentos apresentados, será considerado habilitado, portanto, sujeito a contratação o proponente que atingir a pontuação mínima de 1,0 (um) ponto e ter exercido no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente a função da vaga pleiteada. Será efetuada a soma geral da pontuação de cada proponente, credenciando-se aquele que atender as exigências do edital de credenciamento.

1. **Penalidades**

Caberá a penalidade de multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o contratado (a) estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1%(um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 6.

Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), devidamente comprovada, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser respostas no mesmo mês da sua efetivação com o acordo da direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada.

Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Gerência de Assistência Social avaliará o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na hipótese de rescisão unilateral, por culpa do (a) contratado.

As penalidades referidas de multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a CONTRATANTE revele justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em vigor todas as condições deste edital e do contrato dele decorrente.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da pessoa apenada. A critério da administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

1. **Objetivos Específicos**

* Oportunizar a todos o acesso a dança, como forma de expressão cultural;
* Oportunizar a construção de uma identidade cultural e de consciência crítica;
* Oportunizar a socialização e integração entre participantes;
* Desenvolver atividades artísticas de qualidade que proporcionam o aprimoramento das aptidões, oportunizando o desenvolvimento cultural do conhecimento, lazer e entretenimento;
* Desenvolver a criatividade, cooperação, socialização e auto-estima;
* Desenvolver técnicas de dança/música;
* Desenvolver talentos para dança e para a música.

1. **Estratégia de Ação**

Este projeto será desenvolvido da seguinte forma:

* O público-alvo será a partir dos 06 (seis) anos.
* A faixa etária de algumas oficinas poderá variar, conforme especificado na metodologia do projeto.
* As oficinas serão realizadas nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a demanda de cada oficina.
* As aulas terão a duração de 1 (uma) até 2 (duas) horas, conforme regulamento específico de cada oficina (dança criativa, violão, teatro, dança urbana, coral, dança de salão e artesanato).
* Os participantes do projeto deverão ser orientados com o olhar artístico-pedagógico, suscitando o estimulando ao aprendizado.
* Será utilizado método de acordo aos programas específicos dos cursos, com profissionais capacitados para exercer tal função, conforme comprovação documental de atuação na área.
* No calendário desenvolvido para a execução do projeto, serão realizadas reuniões pedagógicas com o objetivo de avaliar o trabalho que vem sendo realizado.

1. **Metodologia do Projeto**
   1. **Oficina de Dança Criativa**

**A partir dos 06 (seis) anos**

A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público de acordo com a necessidade.

Serão ministradas**2 (duas) horas semanais, e 08 (oito) horas mensais**durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças e adolescentes.

**Objetivo**

Proporcionar aos participantes a fazerem uso criativo dos elementos de dança para, através da linguagem de movimento, expressarem a sua interioridade, contribuindo para o crescimento pessoal e artístico.

**Conteúdo Programático**

* Apresentação e introdução da dança criativa.
* O desenvolvimento do aluno e a dança.
* Planejamento, condução da aula e relacionamento professor/aluno.
* Aulas práticas aplicadas.
* Festividades de encerramento e reflexões finais.
* Preparação final nos meses de novembro. E, festa de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes “Aquarela”.

* 1. **Oficina de Violão**

**A partir dos 06 (seis) anos**

Serão ministradas **04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais,** durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças e Adolescentes.

**Objetivo**

Desenvolvimento teórico e prático da habilidade do violão.

**Conteúdo Programático**

Módulo 1: elemento fundamental de música; introdução ao violão; o vilão e a música; notas musicais de violão, conhecendo o ritmo, tocando as primeiras músicas.

Módulo 2: entendendo sustenidos e bemóis; estilos musicais; utilizando a palheta; repertório; arranjo musical; ouvido musical; afinando violão.

Módulo 3: treinamento do ouvido musical, mapeamento do braço do violão; variação da sétima; explorando os estilos musicais diferentes; história da música; diferenciando acordes; tirando música de ouvido; adaptando o tom; introdução e técnica.

* Preparação de encerramento no mês de novembro.
* Festa de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes “Aquarela”.

* 1. **Oficina de Teatro**

**A partir dos 06 (seis) anos**

Serão ministradas **02 (duas) horas semanais, 08 (oito) horas mensais,** durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças e Adolescentes.

**Objetivo**

Aprender através de estudos a técnica de representar.

**Conteúdo Programático**

* Origem do teatro.
* Elementos teatrais.
* Dramaturgia -teatro brasileiro.
* Teatro e educação.
* Peça de encerramento do curso.
* Preparação de encerramento no mês de novembro.
* Festa de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes “Aquarela”.

* 1. **Oficina de Dança urbana**

**A partir dos 06 (seis) anos**

Serão ministradas **02 horas semanais, 08 (oito) horas mensais,** durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças e Adolescentes.

**Objetivo**

Ensinar crianças e adolescentes a modalidade de dança urbana, contribuindo para a cidadania.

**Conteúdo Programático**

* Ensinar as técnicas de brek, freestyle e hip hop.
* Preparação de encerramento no mês de novembro
* Preparação de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes “Aquarela”.

* 1. **Oficina de Coral**

**A partir dos 06 (seis) anos**

Serão ministradas **04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais**durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças,Adolescentes e Idosos.

**Objetivo**

* Oportunizar aos usuárioso acesso a música coral, como forma de expressão cultural;
* Oportunizar a socialização e integração entre participantes;
* Desenvolver atividades artísticas de qualidade que proporcionam o aprimoramento das aptidões, oportunizando o desenvolvimento cultural e conhecimento e lazer;
* Desenvolver a criatividade, cooperação, socialização e auto estima;
* Desenvolver técnica de música coral;
* Desenvolver talentos para música coral;
* Preparação de encerramento no mês de novembro.
* Festa de encerramento em dezembro.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação de aquecimento
* Ritmo
* Tessitura
* Colocação e técnica vocal.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes “Aquarela e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculospara o Idoso Maria do Céu.

* 1. **Oficina de Dança de salão**

**A partir dos 60 (sessenta) anos**

Serão ministradas **02 (duas) horas semanais, 08 (oito) horas mensais,**durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

**Objetivo**

Atenderá ao grupo de idosos com a idade a partir de 60 anos, matriculados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o Idoso.

O foco da oficina é contribuir com novas possibilidades rítmos e danças variadas, tanto para conhecimento quanto para o entretenimento.

**Conteúdo Programático**

* Iniciação de dança de salão como dança gauchesca, valsa, fox trote e bolero;
* Preparação de encerramento no mês de novembro.
* Festa de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento Vínculos para o Idoso.

* 1. **Oficina de Artesanato**

**A partir dos 06 (seis) anos**

Serão ministradas **04 (quatro) horas semanais, (16) dezesseis horas mensais,**durante os meses de maio a dezembro de 2018.

**Público-alvo**

Crianças, Adolescentes e Idosos.

**Objetivo**

Aulas direcionadas a trabalhos manuais, proporcionando entretenimento de lazer e benefícios psicológicos.

**Conteúdo Programático**

* Artes com material reciclado.
* Preparação de encerramento no mês de novembro.
* Festa de encerramento em dezembro.

**Local e realização do curso**

No Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o Idoso Maria do Céu.

1. **Avaliação**

As avaliações serão realizadas no decorrer de todo o processo, por meio de reuniões, e acompanhamento sistemático pelo coordenador do Projeto **Arte e Vida.**

Durante a realização do projeto (meses de maio a dezembro) serão realizadas ainda algumas mostras culturais, de acordo com o calendário dos serviços**.**

Será feita uma mostra do trabalho realizado no projeto de acordo com a programação dos Centros de atendimento.

1. **Cronograma**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período de Realização** |
| * Lançamento do edital; | Abril |
| * Construção de um calendário de atividades; | Abril |
| * Organização do espaço físico; | Abril |
| * Contratação do instrutor; | Maio |
| * Início de atividades | Maio |
| * Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, com possíveis apresentações ao público; | Maio a Dezembro |
| * Avaliação final do projeto/espetáculo | Novembro e Dezembro |

***ANEXO III***

***MINUTA DO CONTRATO***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MSE A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

1. ***CONTRATANTES****: "PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*
2. ***REPRESENTANTES:*** *Representa a CONTRATANTE:****Sra. Maria Telma de Oliveira Minari****, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centroe a CONTRATADA o Sr. ............................, brasileiro,portador do CPF/MF no. e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:*** *O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório nº092/2018****,* ***Credenciamentonº.003/2018****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

* 1. *O presente instrumento tem por objetivo o* ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: VIOLÃO, TEATRO, ARTESANATO, DANÇA CRIATIVA, DANÇA URBANA, DANÇA DE SALÃO, CORAL, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA****, conforme cláusulas e condições abaixo.*

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA***

* 1. *O presente Termo de credenciamento terá vigência de* ***31 de Dezembro de 2018****, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*
  2. *O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR***

1. *As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência de Assistência Social, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10° (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.* 
   1. *O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:*
2. *As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;*
3. *Forem constatadas irregularidades;*
4. *Outros motivos de força maior devidamente justificados.*
   1. *Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.*
   2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.*
   3. *As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.*
   4. *A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.*
   5. *Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referencia*

*( ANEXO I ).*

***CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

* 1. *Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:* ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00 (R 3314) e 3.3.90.39.05.00***

***(R 3315)***

*CLÁUSULA* ***QUINTA*** *– DAS VEDAÇÕES*

* 1. *É vedado à CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.*

*CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO*

* 1. *Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*

1. *A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;*
2. *A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.*
3. *O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.* 
   1. *Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.*
   2. *As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:*
4. *Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;*
5. *Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;*

*CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO*

* 1. *Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*
  2. *A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.*
  3. *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

*CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO*

* 1. *O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.*

***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES***

* 1. *A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:*

1. *Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;*
2. *Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES***

* 1. *A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES***

* 1. *Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO***

* 1. *Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.*

*E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI***  ***Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Desp. conforme Dec. nº. 004/17***  *Contratante* | ***(nome do representante)***  ***(empresa)***  ***CNPJ nº.***  *Contratada* |
| ***Testemunhas:***  ***..................................................***  ***(nome)***  ***Matrícula :***  *Testemunha 1* | ***..................................................***  ***(nome)***  ***Matrícula :***  *Testemunha 2* |

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ